PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PBS-PRC-2025/00383

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA SISTEMA RIS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES RADIOLÓGICAS) E PACS (PICTURE ARCHIVING COMUNICATION SYSTEM) OU SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVOS DE IMAGENS BASEADO EM NUVEM, PARA EXECUÇÃO DE LAUDOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS ONLINE. COM SUPORTE INCLUSO, TREINAMENTO E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO/STORAGE DE 900 EXAMES/MÊS, SENDO 240 EXAMES/MÊS DE ULTRASSONOGRAFIA, 310 DE RADIOGRAFIA E 350 DE TOMOGRAFIA,** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, na Policlínica Integrada da Segurança Pública do Estado da Paraíba - POINSP gerenciada pela Fundação, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS),** conforme especificação a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR Mensal	VALOR Anual
01	Contratação de serviço especializado para Sistema RIS (Sistema de Informações Radiológicas) e PACS (Picture Archiving Comunication System) ou sistema de comunicação de arquivos de imagens baseado em nuvem, para execução de laudos e disponibilização de resultados online. Com suporte incluso e capacidade de 900 exames/mês, sendo 240 exames/mês de Ultrassonografia, 310 de Radiografia e 350 de Tomografia.	UND	01	R$	R$
02	Implantação do PACS no Raio X, Ultrassonografia e Tomógrafo da Policlínica Integrada da Segurança Pública do Estado da Paraíba – POINSP.	UND	01	R$	R$

1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR GLOBAL.**

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC2025003830V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

1.3. Os objetos do procedimento são classificados como bens comuns.
1.4. O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio da modalidade Seleção de Fornecedores do tipo menor preço, nos termos do artigo art. 56°, inciso II, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses – em caso de dispensa de pequeno valor;
1.6. Os valores estimados para a contratação, considerados **VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS** para a contratação do objeto e para e aceitação da proposta na seleção serão divulgados após a etapa de lances. A licitante vencedora deverá apresentar proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Motivação do Procedimento

2.1.1. Sobre os sistemas RIS e PACS necessários para radiologia.

2.1.2. Um sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) em nuvem é uma solução tecnológica usada na área da saúde para armazenamento, visualização e compartilhamento de imagens médicas, como radiografias, tomografias computadorizadas, ressonâncias magnéticas e ultrassonografias. Ao contrário dos sistemas PACS tradicionais que requerem infraestrutura de servidores locais, o PACS em nuvem utiliza recursos de computação em nuvem para hospedar e gerenciar os dados de imagens médicas.

2.1.3. Nesse tipo de sistema, as imagens são enviadas para um servidor remoto na nuvem, onde são armazenadas de forma segura e acessível por meio da internet. Os profissionais de saúde podem então acessar essas imagens em tempo real, de qualquer lugar e dispositivo conectado à internet, facilitando a colaboração entre equipes médicas e melhorando a eficiência no diagnóstico e tratamento dos pacientes.

2.1.4.O PACS em nuvem oferece várias vantagens, incluindo custos reduzidos de infraestrutura local, maior flexibilidade e escalabilidade, maior segurança e backup de dados. Essa tecnologia é cada vez mais adotada por unidades de saúde que buscam modernizar seus sistemas de imagem e melhorar a qualidade e eficiência dos serviços prestados aos pacientes.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

2.1.5.RIS é a sigla para Radiology Information System, que em português significa Sistema de Informação de Radiologia. É um software que ajuda a gerir os serviços de imagem de um centro de diagnóstico por imagem.

2.1.6.O RIS automatiza e otimiza o fluxo de trabalho, desde o agendamento do exame até a entrega do laudo. Ele também facilita a integração com o PACS.

2.1.7.A contratação de empresa especializada para Sistema de RIS e PACS em nuvem, se faz necessária considerando o Contrato de Gestão 0011/2024/SESDS/PB (Policlínica Integrada da Segurança Pública do Estado da Paraíba – POINSP) Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde.

- CONSIDERANDO O item 1.1. da Cláusula Primeira – Objeto, que diz:

"1.1. O presente contrato tem por objetivo oferecer ações e serviços de saúde aos usuários que requeiram atendimento ambulatorial de uma Unidade Especializada de Apoio Diagnóstico e de orientação terapêutica, com serviços médicos especializados, obedecendo aos padrões da mais alta qualidade técnica e moderna através da implantação de serviços/consultas especializadas e subespecializadas, garantindo assim eficiência na busca da resolutividade, efetividade e economicidade.;"

2.1.8. Posto isto, observa-se que três tipos de exames radiológicos são de grande importância para o processo de serviços prestados pela radiologia da POINSP, sendo eles: 900 exames/mês, sendo 240 exames/mês de ultrassonografia, 310 de radiografia e 350 de tomografia. Tornando imprescindível um sistema RIS e PACS que possa absorver esta demanda e prover o armazenamento, sistematizando o cadastro de médicos habilitados em suas especialidades (ultrassonografia, raio x e tomografia), onde estes executarão os laudos que serão disponibilizados para os pacientes atendidos.

2.1.9. Os **exames Radiológicos** desempenham um papel fundamental em unidades de saúde, pois são uma ferramenta crucial no diagnóstico e tratamento de uma variedade de condições médicas. Esses exames permitem aos médicos visualizar estruturas internas do corpo, como ossos, órgãos e tecidos moles, ajudando a identificar fraturas, lesões, infecções, tumores e outras anomalias. Com base nas imagens radiográficas, os profissionais de saúde podem formular planos de tratamento precisos e

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

decisões clínicas fundamentadas, contribuindo para um cuidado eficiente e eficaz dos pacientes.

2.1.10. Além disso, os exames Radiológicos são uma ferramenta valiosa na triagem e acompanhamento de pacientes ao longo do tempo. Eles auxiliam na monitorização da progressão de doenças, como pneumonia, tuberculose ou artrite, permitindo ajustes nos tratamentos conforme necessário. Em hospitais de médio porte, onde a capacidade de diagnóstico abrangente é essencial, os exames desempenham um papel-chave na prestação de cuidados de saúde abrangentes e de alta qualidade, impactando positivamente os resultados clínicos e a experiência geral do paciente.

2.1.11. A ultrassonografia é uma ferramenta essencial em unidades de saúde devido à sua versatilidade e eficácia no diagnóstico médico. Esse exame utiliza ondas sonoras de alta frequência para criar imagens detalhadas dos órgãos internos, tecidos e fluxo sanguíneo do paciente. É especialmente valioso na avaliação de órgãos como o fígado, rins, útero, ovários e vesícula biliar, permitindo a detecção precoce de condições como cálculos, tumores, inflamações e anomalias estruturais. Além disso, a ultrassonografia é frequentemente utilizada durante a gravidez para monitorar o desenvolvimento fetal, avaliar a saúde do bebê e diagnosticar potenciais complicações.

2.1.12. A capacidade da ultrassonografia em fornecer imagens em tempo real, sem exposição à radiação ionizante, a torna uma ferramenta segura e acessível para uma ampla gama de aplicações clínicas. Em hospitais de médio porte, onde é crucial oferecer um diagnóstico preciso e oportuno aos pacientes, a ultrassonografia desempenha um papel fundamental na orientação de tratamentos e procedimentos, permitindo uma abordagem personalizada e eficiente para cada caso clínico. Sua importância no cenário médico moderno está associada à sua capacidade de fornecer informações detalhadas de forma não invasiva, contribuindo significativamente para a qualidade do atendimento e o bem-estar dos pacientes atendidos.

2.1.13.A **ressonância magnética** é fundamental nas unidades de saúde por fornecer imagens detalhadas e precisas do corpo humano sem o uso de radiação ionizante, tornando-se uma ferramenta essencial para o diagnóstico de diversas condições, como lesões musculoesqueléticas, tumores, doenças neurológicas e vasculares. Sua alta resolução permite a identificação precoce de patologias, facilitando intervenções mais eficazes e menos invasivas. Além disso, contribui para o acompanhamento da evolução de tratamentos, sendo

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

indispensável para a tomada de decisões médicas informadas e personalizadas, o que melhora significativamente a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes.

2.1.14. A **tomografia computadorizada** (TC) é um exame de diagnóstico por imagem que utiliza tecnologia avançada para gerar imagens detalhadas e em cortes transversais do corpo humano. Entre as principais vantagens está a alta precisão e o detalhamento das imagens, permitindo a visualização clara de tecidos, órgãos, ossos e vasos sanguíneos. Esse nível de detalhamento possibilita identificar alterações pequenas que podem passar despercebidas em outros métodos, como radiografias convencionais.

2.1.15. Além disso, a tomografia é um exame extremamente rápido, geralmente realizado em poucos minutos. Essa característica é fundamental em situações de emergência médica, como traumas graves ou suspeitas de hemorragias, onde um diagnóstico rápido pode salvar vidas. É amplamente empregada no diagnóstico e no acompanhamento de diversas condições, incluindo tumores, infecções, doenças neurológicas, problemas cardiovasculares e lesões traumáticas.

2.1.16. Outra grande vantagem da tomografia é sua versatilidade. Ela pode ser aplicada a diferentes áreas do corpo, como cabeça, tórax, abdômen e sistema músculo-esquelético. Além disso, a possibilidade de produzir reconstruções tridimensionais das estruturas anatômicas torna o exame ainda mais útil em planejamentos cirúrgicos e procedimentos médicos complexos.

2.1.17. A utilização de contrastes intravenosos em tomografias permite melhorar a visibilidade de vasos sanguíneos, órgãos e tecidos específicos, o que ajuda a diferenciar estruturas normais de anormais. Apesar de ser um exame que utiliza radiação, as máquinas modernas empregam doses mínimas e controladas, garantindo maior segurança para o paciente.

2.1.18.Por ser um procedimento não invasivo e amplamente disponível em hospitais, clínicas e policlínicas, a tomografia é acessível e amplamente utilizada. Ela também desempenha um papel crucial no monitoramento de tratamentos, como terapias contra o câncer, ajudando a avaliar a resposta do corpo ao longo do tempo. Em resumo, a tomografia computadorizada é uma ferramenta indispensável na medicina moderna, combinando rapidez, precisão e segurança para o diagnóstico e o tratamento de diversas condições médicas.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

2.2. Da Natureza do Objeto

2.2.1. O objeto requisitado é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA SISTEMA RIS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES RADIOLÓGICAS) E PACS (PICTURE ARCHIVING COMUNICATION SYSTEM) OU SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVOS DE IMAGENS BASEADO EM NUVEM, PARA EXECUÇÃO DE LAUDOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS ONLINE. COM SUPORTE INCLUSO, TREINAMENTO E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO/STORAGE DE 900 EXAMES/MÊS, SENDO 240 EXAMES/MÊS DE ULTRASSONOGRAFIA, 310 DE RADIOGRAFIA E 350 DE TOMOGRAFIA,** bem como para suprir as necessidades de exames de radiologia da Policlínica Integrada da Segurança Pública do Estado da Paraíba e atender às necessidades das unidades hospitalares e centros de imagem nas quais a PBSAÚDE realiza a gestão, conforme suas atribuições estatutárias.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens descritos na tabela 1.1. deste Termo de Referência deverão ser entregues configurados de forma integral, de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

POINSP: Rua Borja Peregrino, Nº 210, Torre, João Pessoa PB – 58020-782 (Policlínica Integrada da Segurança Pública do Estado da Paraíba – POINSP).

3.2. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente (das 8:30 às 16hs) – Tendo como contato principal o Supervisor de TI ou indicado pela Fiscalização do contrato;

3.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. A Contratada deve estar disponível para agendamento, pelo menos 5 (cinco) treinamentos da ferramenta, tendo como público-alvo deste, colaboradores do setor de Tecnologia da Informação, Técnicos de Radiologia e Médicos, cada treinamento deve ter no máximo 4 colaboradores podendo ser executado de forma remota ou presencial.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

3.5. A Contratada deve possuir especialidade em sistema PACS/RIS nuvem, tendo este já sido testado e em execução em unidades de saúde com equipamentos de radiologia já em atividade de transmissão de imagem e laudos, assim como a disponibilização de resultados através de login e senha fornecidos para os usuários/pacientes.

3.6. O sistema deve gerar, obrigatoriamente um protocolo de acesso, este protocolo terá o seu acesso via link disponibilizado pelo RIS/Nuvem, para visualização dos resultados/laudos e imagens, online, tendo como login o CPF do usuário.

3.6.1. O protocolo poderá ser impresso;
3.6.2. O protocolo poderá ser enviado para o e-mail cadastrado do usuário;
3.6.3. No link final, o usuário também poderá recuperar o seu protocolo, ou seja, seu acesso ao exame através de link tradicional (“Esqueceu a senha?”).

3.7. O serviço será prestado em horário comercial pelo período de 12 meses do ano de forma ininterrupta sendo gerido e fiscalizado pela Supervisão do Setor de Tecnologia da Informação da POINSP que é vinculado à Gerência Executiva de Tecnologia da Informação, estes, junto ao prestador de serviço serão responsáveis pelo suporte da ferramenta;

3.8. A prestação do serviço como Manutenção Corretiva e/ou Manutenção Personalizada será realizada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, através de contato direto com o Fiscal do Contrato, indicado pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde.

3.9. O serviço será recebido, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo de referência e contrato assinado, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.12. A prestadora deve fornecer um serviço de comunicação para suporte (Telefone ou Chat online);

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

3.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na relação contratual;

3.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou contrato assinado;

3.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.16. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde e da Policlínica Integrada da Segurança Pública do Estado da Paraíba - POINSP.

3.17. As configurações dos equipamentos da unidade, devem acontecer no período máximo de 15 (quinze) dias, contatos a partir da publicação e envio da Ordem de fornecimento;

3.18. O Servidor onde o Sistema PACS, está instalado, deve ter capacidade/storage para armazenar 900 exames/mês, 900 exames/mês, sendo 240 exames/mês de Ultrassonografia, 310 de Radiografia e 350 de Tomografia, até o final do contrato são 10.800 exames devidamente armazenados para consulta no período do contrato; Em caso de não renovação do contrato, a empresa contratada se responsabiliza em junto com a nova empresa fazer a transferência de todos os exames, imagens e laudos;

3.19. O Sistema RIS/PACS Nuvem, deve ser acessível de qualquer dispositivo, conectar à internet, independente do seu sistema operacional;

3.20. O Sistema deve ter uma garantia de 99,9% em seu (SLA – Garantia de nível de serviço) em toda a sua solução online;

3.21. O Sistema PACS deve ser totalmente baseado em nuvem, não sendo permitido sistemas híbridos com necessidade de servidores locais;

3.22. A Contratada deve disponibilizar suporte, monitoramento da ferramenta e manutenções, corretivas e preventivas;

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

3.23. O Sistema deve fornecer a possibilidade de cadastro e acesso para usuários ilimitados. (Médicos, Técnicos de Radiologia e equipe de tecnologia da informação);

3.24. O Sistema deve possibilitar a realização de login por médico e possuir possibilidade de acesso a Dashboard, Worklist e Relatórios de configurações;

3.25. O Sistema deve disponibilizar uma Worklist (lista de trabalho) para todos os exames em espera, para que estes, possam ser laudados pelos médicos cadastrados e habilitados pela PB Saúde;

3.26. O Sistema deve acompanhar o tempo para laudos, havendo a possiblidade de configuração deste tempo via sistema, desta forma, em relatório deve haver a possibilidade de verificação do tempo de execução dos exames, para cada exame;

3.27. O Sistema deve possuir compatibilidade com visualizadores de imagens integrados, sendo estes, no mínimo Horos, Weasis e o Radiant, facilitando a escolha de um tipo de visualizador para análise das imagens que irão compor o laudo;

3.28. O Sistema deverá possibilitar a configuração de padronizações personalizadas para templates, possibilitando utilizar opções de laudos predefinidos por modalidade, pela administração da PB Saúde.

3.29. Na caixa de edição de texto do laudo, deve ser possível executar edições e formatações de texto, tais como alteração do tipo, tamanho e recuos;

3.30. O Sistema deve dispor de uma área de resultados online, onde, após o envio das imagens do exame para o sistema, este gere um código e/ou protocolo com login e senha que será disponibilizado para o paciente ter acesso a imagens e laudo. Ainda na área de resultados, deve haver a possibilidade de padronização com a logo marca e cores institucionais da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde;

3.31. O Sistema precisa dispor de funcionalidades para o laudo, com: Mascaras padrão, frases configuradas como padrões, reconhecimento por voz, possibilidade de anexos e relatórios para os laudos;

3.32. O Sistema deve ter incorporado em sua segurança em nuvem com: (I) Controle de perfis e permissões; (II) Criptografia e (III) Servidores de alta disponibilidade e confiança;

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

3.33. O Sistema precisa possibilitar o histórico de laudos e a realização do pré-laudo; Inclusive o histórico para o paciente que executar a consulta online de todos os exames já realizados;

3.34. O Sistema deve permitir a pré-visualização do laudo antes do médico assinar;

3.35. O Sistema precisa possibilitar a elaboração de laudo de formulário padrão SISCAM;

O formulário SISCAM (Sistema de Informação para Controle e Avaliação Municipal) é um instrumento utilizado no Brasil, especialmente na área da saúde pública, para registrar e monitorar informações referentes a exames de diagnóstico por imagem, como os realizados em radiologia. Ele faz parte de sistemas de controle e avaliação municipais vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo essencial para garantir a organização e o acompanhamento dos serviços de saúde.

3.36. O Sistema precisa possibilitar a solicitação de complemento de exame, caso o médico necessite de mais alguma informação para realizar o laudo;

3.37. O Sistema deve possibilitar o salvamento automático dos laudos, evitando assim perca acidental do conteúdo do laudo;

3.38. O Sistema deve possuir a possibilidade de laudo OIT e deve possibilitar ao médico escolher configurações padrões do editor de laudos como fonte e tamanho da fonte;

3.39. O laudo OIT (Organização Internacional do Trabalho) em sistemas radiológicos é um documento técnico elaborado para avaliar e padronizar a interpretação de radiografias de tórax no diagnóstico e monitoramento de doenças pulmonares relacionadas ao trabalho, especialmente pneumoconioses. Este laudo segue critérios estabelecidos pelo "Sistema Internacional de Classificação Radiográfica das Pneumoconioses" da OIT, que é amplamente reconhecido e utilizado em todo o mundo.

3.40. Permitir o download do laudo;

3.41. O Sistema deve fornecer relatórios com possibilidade de pesquisa por modalidade, unidade, médico, prioridade e intervalo de data;

3.42. O Sistema deve também exibir o histórico de exames anteriores do paciente, sendo possível carregar um exame anterior do paciente para comparação, devendo exibir histórico do paciente selecionado;

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

3.43. O Sistema deve possuir manual de uso do software on-line e devidamente atualizado para consultas dos usuários;

3.44. Ser compatível com os navegadores atuais, como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e ter interface intuitiva e em português;

3.45. O Sistema deve possibilitar a geração de relatórios com várias opções de filtro, incluindo: (I) Relatório de produção; (II) Relatório de produção por médico; (III) Relatório de produção por Prioridade – Urgência/Emergência ou Eletivo/Outros; (IV) Relatório de produção por data do Laudo efetivado; (V) Relatório de produção por período com todas as opções; Todos os relatórios devem ter a logo marca da PB Saúde, sendo este na primeira página ou em todas as páginas do relatório;

3.46. Deve disponibilizar e possuir opção de impressão e/ou exportação, no mínimo nos formatos: PDF e/ou XLS;

3.47. Permitir o cálculo de SLA automático do exame parametrizado por modalidades e prioridades;

3.48. Permitir que o cálculo de SLA seja feito pela entrada do exame no Pacs ou pela inserção do pedido de exame.

3.49. Criação de lista de filtros favoritos, permitindo que o usuário realize filtros múltiplos com apenas um clique;

3.50. Permitir que a unidade utilize um validador de laudos com QR-Code diretamente no laudo impresso;

3.51. Permitir que a unidade bloqueie o acesso a um laudo recém-assinado por um período de tempo;

3.52. Deve ser possível incorporar imagens no laudo;

3.53. O sistema deve possuir a possiblidade de envio de protocolo de acesso para o paciente diretamente pelo WhatsApp;

3.54. O portal de entrega deve disponibilizar e possuir a capacidade de manter o histórico do paciente, pois centraliza documentos, imagens, laudos e anexos;

3.55. O portal de entrega de resultados deve permitir a customização com os elementos visuais da unidade, como cores, logomarca, assim como, deve permitir acesso por domínio customizado definido pela unidade;

3.56. Permitir recriar e duplicar um laudo já assinado;

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

3.57. Permitir segunda assinatura no laudo;

3.58. Permitir que um laudo possa ser reassinado;

3.59. O sistema deve permitir que o usuário escolha de acordo com o uso do sistema em quais canais de comunicação ele quer receber avisos dentre os avisos disponíveis no sistema; (Ex: Sistema, E-mail, WhatsApp)

3.60. Permitir o gerenciamento e a gravação das imagens em CD/ DVD, com Visualizador DICOM incorporado, para fornecimento ao paciente ou médico solicitante;

3.61. O sistema deve fornecer aos administradores dados estatísticos de acesso ao portal de resultados em tempo real;

3.62. Deve permitir a utilização de imagens chave no visualizador de imagens;

3.63. Deve disponibilizar e permitir a inclusão de documentos digitalizados de forma ilimitada e agregada pelo atendimento como por exemplo: anexos, pedidos médicos, anamneses;

3.64. Permitir o cadastro manual de exames que não sejam originados de equipamento DICOM;

3.65. O sistema deve permitir, obrigatoriamente, que o exame seja bloqueado ao acesso de outros médicos quando um médico já está laudando aquele exame;

3.66. Possuir visualizador de imagens DICOM para dispositivos móveis;

3.67. Controle dos laudos entregues e de quem os recebeu;

3.68. Deve disponibilizar e possuir um sistema de busca por palavras (Base de conhecimento do médico) em todos os laudos a partir das palavras-chaves nos laudos. Desejável que também realize pesquisas nos campos de indicação clínica de risco, histórico médico, podendo combinar critérios de pesquisa;

3.69. Deve disponibilizar e permitir a marcação de exames como “críticos”, o que os coloca com destaque visual na “worklist”;

3.70. O sistema deve permitir que a gerência do servidor Pacs seja realizada diretamente pelo sistema RIS, como reiniciar, consultar status, armazenamento utilizado e restante;

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O objeto da contratação compreende um Sistema de Informações Radiológicas (RIS), assim como o PACS (Sistema de comunicação de arquivos de imagens baseado em nuvem), objetivando tão somente a operacionalização do serviço de forma sistematizada, sem investimento em infraestrutura, com atendimento imediato para suprir a necessidade de exames de ultrassonografia, radiografia e tomografia da Policlínica Integrada da Segurança Pública do Estado da Paraíba - POINSP. Desta forma, como todo sistema desta natureza, onde exames serão geridos, se faz necessário a manutenção mensal, visto a necessidade de solução de problemas, para quaisquer situações de anormalidade apresentada pelo sistema, objeto deste termo de referência.

a) O objeto pretendido se enquadra como: Serviço SEM dedicação exclusiva, porém como empresa prestadora do serviço em alerta de manutenção, preventiva e corretiva;
b) A vigência contratual deve ser de 12 meses;
c) O Modelo de gestão é por fiscalização de contrato;
d) Será aceito a subcontratação, visto que será necessário um serviço em nuvem, para o armazenamento das imagens (PACS) e do sistema (RIS), porém todo o contato no processo do contrato será apenas com a contratada.
e) A forma de contratação poderá se dar por meio de: Dispensa de Pequeno Valor.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os Sistemas RIS e PACS obrigatoriamente, devem ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). De acordo com a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 657, DE 24 DE MARÇO DE 2022 (Publicada no DOU nº 60, de 30 de março de 2022) do Ministério da Saúde – MS, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
Em anexo a este Termo de Referência.

6. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O custo estimado da contratação encontra-se em anexo do Documento de Formalização da Demanda.
7.2. A fonte de pesquisa utilizada para parametrizar os valores estimados da presente aquisição foram através de pesquisa em sites na internet.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Serviços, sendo 100% (cem por cento) do **Contrato de Gestão nº 0011/2024/SESDS/PB (Policlínica Integrada da Segurança Pública do Estado da Paraíba - POINSP)**, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

9.1. Das vedações à participação direta ou indireta

9.1.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.
9.1.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.
9.1.3. De pessoa jurídica da qual o autor dos documentos de planejamento seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante; ou
9.1.4. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE, vedada a participação para fornecimento de insumos ou prestação dos serviços de terceiros, ainda que indiretamente.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

9.2. Estará ainda impedida de participar a empresa:

9.2.1. Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2011.

9.2.2. Que tinha sido inabilitado por parte da PB SAÚDE, por meio de procedimento oriundo de sua gestão de fornecedores e prestadores de serviços;

9.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade com o Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde - PB SAUDE.

9.2.4. Fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;

9.2.5. Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.

9.2.6. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

9.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

9.2.8. Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

9.3. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE.

9.3.1. Estará ainda impedida de participar a empresa:

I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.4. O impedimento de participar dos procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia e de ser contratado pela PB SAÚDE aplica-se ainda:

I. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da PB SAÚDE;
b) empregado da PB SAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo procedimento ou contratação;
c) autoridade do ente público a que a PB SAÚDE esteja vinculada.

III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PB SAÚDE há menos de 6 (seis) meses.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
10.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.5. Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Proponente;
10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Proponente;
10.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
10.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
10.10. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:
11.1.1. Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total.
11.1.2. Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro.
11.1.3. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato
11.1.4. Data da proposta
11.1.5. **Validade da proposta 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação
11.1.6. Nome completo e identificação do responsável
11.1.7. Condições de pagamento de acordo com o presente termo de referência
11.1.8. Assinatura do responsável
11.1.9. Registro da Anvisa/Inmetro. Conforme especificado no item 7 e item 7.1. deste Termo de Referência.

11.1.10. Condições de pagamento e dados bancários da proponente; (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual n° 43.250/22).
11.1.11. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
11.1.12. Apresentar planilha de custos, no caso de serviços com mão de obra.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Das obrigações da Contratada

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

12.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.
12.1.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.
12.1.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
12.1.5. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
12.1.6. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
12.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
12.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
12.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
12.1.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.
12.1.13. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

12.1.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

12.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.1.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

12.1.17. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

12.1.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

12.1.19. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é **facultada** nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12.1.20. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

12.1.21. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

12.1.22. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.1.23. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

12.2. Das obrigações da Contratante

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

12.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.7. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

12.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12.2.9. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

13.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

13.3. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

13.4. O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários, o número da agência e a conta da Contratada **na instituição bancária Bradesco**, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022).

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

13.4.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Não haverá exigência da garantia nesta contratação, porque não há elevado risco de dano à administração e não possuindo alta complexidade, sendo dispensado a exigência de garantia.

15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 76 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

15.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 79 do RICCS.

15.3. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc

prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Subcontratação do Sistema RIS e Sistema PACS a subcontratação deve ser permitida para storage/armazenamento de dados nuvem e/ou hospedagem internet, justificado por se tratar de um sistema online.

16.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O **prazo de vigência contratual** é de 12 (doze meses), contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

Eduardo de Medeiros Lins e Silva
Fiscal de Contrato – Matrícula 1035
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

Rivaldo Pedrosa
Coordenador do Núcleo de Sistemas - Matrícula 706
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE

Jarbas Pinto Monteiro Guedes
Gerente Executivo de Tecnologia da Informação - Matrícula 1951
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202500383V01

Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 03/02/2025 - 10:46hs e [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 03/02/2025 - 10:47hs.
Documento Nº: 6934296.56031895-3022 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934296.56031895-3022

PBdoc